



**PARECER Nº 10, DE 2025**

**AO PROJETO DE LEI Nº 3, DE 2025**

**DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**ASSUNTO: “DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA "SAÚDE SEM ESPERA" NA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ITANHAÉM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

De autoria do Vereador Daniel Machado, o Projeto de Lei nº 3, de 2025, tem por escopo implantar o PROGRAMA "SAÚDE SEM ESPERA" NA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ITANHAÉM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em exposição de motivos, o autor justifica a apresentação da matéria, que visa facilitar o acesso da população aos serviços de saúde pública, reduzindo significativamente o tempo de espera para consultas, exames e atendimentos especializados. Atualmente, a demora no atendimento é um dos principais desafios enfrentados pelos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), resultando em transtornos e agravamento de condições médicas.

Informa ainda que a implementação de um aplicativo e de um canal de atendimento via WhatsApp para o agendamento eletrônico de consultas e exames visa proporcionar maior comodidade e eficiência e que a ampliação do horário de funcionamento das Unidades de Saúde da Família até as 19h atenderá especialmente os trabalhadores que não conseguem comparecer no horário comercial, garantindo maior acessibilidade e inclusão.

A matéria em análise tramita nesta Casa Legislativa, tendo sido apresentada no Expediente dos Senhores Vereadores da 3ª Sessão Ordinária, da 19ª Legislatura, realizada em 17 de fevereiro passado, nos termos regimentais.



***Câmara Municipal da Estância Balneária de Itanhaém***  
ESTADO DE SÃO PAULO

Na sequência, vem a propositura à análise desta Comissão, a fim de ser apreciada quanto a seus aspectos constitucional, legal e regimental e quanto à técnica redacional legislativa de todas as proposições que tramitam nesta Casa de Leis.

Presente à reunião, o autor manifestou interesse em readequar o texto da propositura, no concernente a alterações no disposto nos arts. 2º, 3º e 4º da referida matéria.

Assim, não verificando óbices em relação ao solicitado, a matéria deve ser devolvida ao autor e, após as alterações mencionadas, retornar à análise e manifestação das Comissões Permanentes.

Remeta-se ao Gabinete do autor.

**Comissão de Constituição, Justiça e Redação, em 21 de fevereiro de 2025.**

**ARLINDO DOS SANTOS MARTINS**  
Presidente

**FERNANDO DA S. XAVIER DE MIRANDA**  
Vice-Presidente

**JOSÉ DOMINGOS GONÇALVES SILVA**  
Membro  
**COMISSÃO CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.**

# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 310039003500330036003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **FERNANDO DA SILVA XAVIER DE MIRANDA** em **24/02/2025 11:01**  
Checksum: **CA55FFDAD699411FCBDA74BF729E9889F3AE0E57F2DCF3A99288BF2394EAEC8E**

Assinado eletronicamente por **JOSÉ DOMINGOS GONÇALVES SILVA** em **25/02/2025 09:38**  
Checksum: **D71E19A40EF548EBD519CB7B384F2857787016B44EE1C2622B6EFB24737D4D75**

Assinado eletronicamente por **ARLINDO DOS SANTOS MARTINS** em **25/02/2025 16:37**  
Checksum: **71772009B924D0A631D800B113C8D4A6C4BE2B984994F5C02B04963C22085EEB**